LEI Nº 2.037/81

- Dispõe sobre a expedição de Alvará de Abertura e Funcionamento de Imobiliárias (Pessoa Jurídica) e Registro de Corretores Autônomos (Pessoa Física) -

LUIZ LOURENÇO LENCIONI PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Jacareí, na conformidade do parágrafo 5º do artigo 30, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Somente será expedido o Álvará de Abertura e Funcionamento de Imobiliárias (Pessoa Jurídica) e Registro de Corretores Autônomos (Pessoa Física) quando apresentada a/s Carteira/s de Credenciamento do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis, 2a. Região - São Paulo - CRECI ou de outras regiões do Brasil quando averbado na região de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os números das Carteiras referidas neste artigo serão registrados nas fichas do Cadastramento Fiscal da Prefeitura Municipal, de firmas e empresas de comércio intermediário (corretagem) que exercerem essa profissão no Município de Jacareí.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacareí, 04 de novembro de 1.981.

LUIZ LOURENÇO LENCIONI PEREIRA
Presidente